

RESOLUÇÃO Nº 001 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL

O Conselho Municipal de Previdência do RPPS do Município de **Cidade Ocidental**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal n.º 1.028/2016, e;

Considerando a obrigatoriedade da apreciação do balancete financeiro do mês de Janeiro de 2022;

Considerando que, após analisados, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as despesas do Fundo Municipal de Previdência, especificamente as pagas com recursos oriundos do **RPPS**, constantes do balancete financeiro relativo ao mês de JANEIRO de 2022, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Previdência, Lei 4.320/64, pelas normas estatuídas pelo Egrégio **TCM/GO** e pela Lei Federal 8.666 21 de julho de 1.993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas regulares.


Art. 2º - Fica a Secretaria Executiva do Fundo de Previdência Municipal incumbida de dar publicação desta Resolução no placar na sede do OCIDENTALPREV.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Previdência do RPPS** do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, 25 do mês de Maio de 2022.


Fabiano Willian de Carvalho
Presidente do CMP


Cibelle Araujo Santana
Secretária


José Rodolfo de Araújo Neto
Membro


Maisa Soares da Silva
Membro